



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

024

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico nº 2020.09.18.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS** sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 020/2020, de 1º de abril de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site **www.bll.org.br**.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na organização e execução da Campanha Quarentena sem Violência Doméstica no Município de Porteiras/CE, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

**www.tce.ce.gov.br/licitacoes** e **www.bll.org.br**.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

**www.bll.org.br**.

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de Setembro de 2020 às 17:00 horas.**

3.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de Outubro de 2020, às 08:00 horas.**

3.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02 de Outubro de 2020, às 09:00 horas.**

3.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro – Porteiras/CE, CEP. 63.270-000, telefone: (88) 3557-1254.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Handwritten signature or mark.



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

025

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.244.0041.2.082	3.3.90.39.99

### **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional ([bll.org.br](http://bll.org.br)) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

### **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Handwritten signature or mark.



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

026

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na

10/11/14



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

027

inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

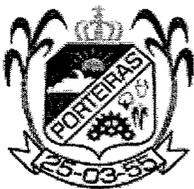
9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

10/11/20



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

028

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se

4004



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

029

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)**

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

ACQUA



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

030

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### **12.0 DA HABILITAÇÃO**

#### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- o) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº

*Handwritten signature or mark.*



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

031

11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### 14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### 15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### 16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacoes@porteiras.ce.go.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.go.br), informando o número deste pregão no sistema do bll.org.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

Handwritten signature or mark.



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

032

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou pelo e-mail [licitacoes@porteiras.ce.go.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.go.br).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou pelo e-mail [licitacoes@porteiras.ce.go.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.go.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10/04/14



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

033

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Porteiras e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Porteiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

Handwritten signature or mark.



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

034

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

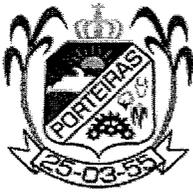
20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

ACW



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

035

- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Porteiras.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacoes@porteiras.ce.go.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.go.br), ou no próprio chat da plataforma do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

## 22. DOS ANEXOS

- 22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

*Handwritten signature or mark.*



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

036

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Porteiras/CE, 18 de Setembro de 2020.

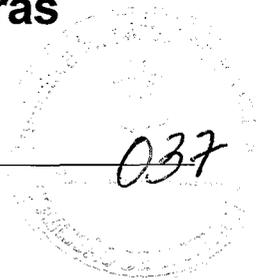
.....  
Francielli Tavares dos Santos  
Pregoeira Oficial



**Prefeitura Municipal de Porteiras**

**Governo Municipal**

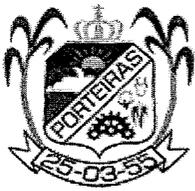
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



## **ANEXO I**

### **PROJETO:**

**Quarentena sem violência Doméstica contra a  
Mulher, Crianças, Adolescentes e Idosos.**



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

038

### PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)

#### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na organização e execução da Campanha Quarentena sem Violência Doméstica no Município de Porteiras/CE, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações apresentadas a seguir:

#### 2 - JUSTIFICATIVA

O isolamento social recomendado para conter o avanço da pandemia do Coronavírus (COVID-19) tem colocado muitas mulheres, crianças e idosos em contato prolongado com seus agressores.

Estar em casa deveria significar proteção, mas nem sempre é assim para muitas meninas, meninos, mulheres e idosos. A casa tem se tornado cada vez mais um lugar inseguro, que pode significar estar 24 horas por dia ao lado de um agressor. É em casa ou em seu entorno que acontecem a maioria dos casos de violência no país todos os anos, sendo comprovado evidência ainda maior, no período de quarentena.

Dessa forma, podemos afirmar que a pandemia do novo coronavírus não trouxe apenas o alerta para a atenção sanitária da comunidade porteirense, mas também apresentou um triste panorama de violências cometidas dentro dos domicílios, decorrente de maior intensidade de convívio com seus agressores, somado ao estresse e ansiedade gerados pelo isolamento, que tem desencadeado novas situações de violência.

É importante destacar que a Violência doméstica é um ato comportamental que envolve violência ou outro tipo de agressão por parte de uma pessoa contra outra num contexto doméstico, no convívio familiar, seja contra a mulher, crianças, adolescentes ou idosos.

Para minimizar os impactos dessa violência, a Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de seus equipamentos e Conselhos de Direito, propõe a campanha Quarentena Sem Violência doméstica contra a mulher, crianças, adolescentes e idosos, a ser desenvolvida por meio de campanha de sensibilização e materiais informativos sobre cada temática, alertando sobre os riscos, prevenção, enfrentamento e denúncia.

#### 3 - OBJETIVOS

3.1 - Organização, apoio e execução da Campanha QUARENTENA SEM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, de forma a sensibilizar a comunidade, alertando sobre os riscos, prevenção e enfrentamento da violência doméstica contra mulheres, crianças, adolescentes e idosos no município de Porteiras-Ceará.

#### 4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar no Mês de novembro a Campanha: Prevenção e enfrentamento da violência doméstica contra a mulher;
- Realizar no Mês de Setembro a Campanha de prevenção e enfrentamento da violência Doméstica contra crianças e adolescentes;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

039

- Realizar no Mês de Outubro a Campanha de prevenção e enfrentamento da violência Doméstica contra a pessoa Idosa;
- Orientar e estimular as vítimas de violência doméstica durante o período de isolamento social a denunciarem toda e qualquer forma de violação de direito e, principalmente, chamar a atenção da população para que, ao tomar conhecimento dessa violência doméstica, também denuncie.
- Divulgar os canais de denúncia a nível nacional, estadual, regional e municipal para que as agressões que ocorram no convívio familiar sejam denunciadas.
- Mobilizar as entidades da sociedade civil para que possam incentivar a denúncia das violências e o combate direto a elas.

### 5 – METODOLOGIA

**5.1** - As ações serão coordenadas pela Fundo Municipal de Assistência Social, em parceria com os Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher- CMDM, dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e dos Direitos dos Idosos – CMDI, por meio dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social- (CREAS- REGIONAL) e Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

**5.2** - O projeto se divide em 03 (três) importantes temáticas da Violência Doméstica e serão realizadas por meio remoto e presencial, obedecendo as normas de segurança e prevenção ao contágio e disseminação do novo coronavírus no município de Porteiras-Ceará, em meses sequenciados, com duração de 1 (uma) semana cada uma.

Para realização das ações serão utilizados:

- I- Produção e divulgação de cartazes informativos, utilizando as imagens de trabalhadores do SUAS e dos Conselheiros Municipais, com a identificação “Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica contra a mulher”, “Violência Doméstica Infantil não é brincadeira” e Fique em casa, mas não sofra calado – Quarentena sem Violência Doméstica contra Idosos” com os números disponíveis para denúncia que serão afixados em comércios e órgão públicos e privados, a fim de possibilitar o alcance das informações à sociedade em geral. Os mesmos também serão disseminados em rede social;
- II- Capacitação remota para os profissionais do SUAS sobre a temática e seu enfrentamento;
- III- Spots e vídeos curtos informativos sobre a temática para disseminação em rede social;
- IV- Mídias informativas para disseminação em carro de som na zona urbana e rural do município;
- V- Programas de rádio para debate sobre o tema e abertura das campanhas;
- VI- Webnários cursos online, Workshop, Lives e palestras com profissionais especializados para o público do Cadastro Único, PAIF, PAEFI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Diretores de Escolas, Diretores de OSC e Coordenadores da ESF e Conselheiros Municipais;
- VII- Concurso literário e de Desenho sobre violência doméstica.

A programação da campanha terá o mesmo formato, utilizando a temática específica de cada campanha, como descrita a seguir:

#### 1º DIA - (Data a programar)

- ✓ Programa de Rádio – Abertura da Campanha
- ✓ Lançamento da Campanha no município por meio de carro de som

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

0410

- ✓ Live de lançamento nas redes sociais oficiais do município e do Fundo Municipal de Assistência Social
- ✓ Apresentação de vídeo temático sobre a violência doméstica nos grupos de whatsapp com usuários dos equipamentos de Assistência Social, educação e saúde e redes sociais oficiais do município.

### 2º DIA – (Data a programar)

- ✓ Blitz Informativa: Afixar cartazes no Comercio e órgãos públicos
- ✓ Curso online de 8 Horas, para os profissionais do SUAS - Tema: Riscos, Agravamentos e estratégias de enfrentamento à Violência Doméstica nos equipamentos do SUAS.
- ✓ Webnário com a rede de proteção: Subnotificação – Invisibilidade e Comprometimento dos registros de violência Doméstica em tempo de pandemia.
- ✓ Apresentação de vídeo temático sobre a violência doméstica nos grupos de whatsapp com usuários dos equipamentos de Assistência Social, educação e saúde e redes sociais oficiais do município.
- ✓ Mídia em carro de som sobre a campanha e formas de denunciar a violência doméstica na zona urbana do município;

### 3º DIA – (Data a programar)

- ✓ Workshop Temático Remoto – Participação de Diretores de escolas, diretores de OSC e coordenadores das ESF: Violência Doméstica: Tipologias, Ciclos e enfrentamento em tempo de Isolamento Social;
- ✓ Apresentação de vídeo temático sobre a violência doméstica nos grupos de whatsapp com usuários dos equipamentos de Assistência Social, educação e saúde e redes sociais oficiais do município.;
- ✓ Mídia em carro de som sobre a campanha e formas de denunciar a violência doméstica na zona rural do município;

### 4º DIA – (Data a programar)

- ✓ Concurso literário e de desenho sobre a violência Doméstica;
- ✓ Apresentação de vídeo temático sobre a violência doméstica nos grupos de whatsapp com usuários dos equipamentos de Assistência Social, educação e saúde e redes sociais oficiais do município;
- ✓ Palestra virtual: Impactos psicológicos e sociais da violência Doméstica.

### 5º DIA – (Data a programar)

- ✓ Palestra Virtual – Sensibilização Social: Como posso ser agente de mobilização contra a violência Doméstica.
- ✓ Apresentação de vídeo das atividades realizadas durante a campanha nas redes sociais e grupos remotos do SCFV e PAIF;

## 6 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

6.1 - O monitoramento e avaliação do projeto serão realizados com a participação dos atores parceiros e público alvo de forma participativa.

6.2 - O acompanhamento das ações desenvolvidas será realizado através de observações, bem como por meio de reuniões de planejamento e avaliação da equipe de trabalho.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

041

6.3 - Serão realizados dois tipos de avaliação: de processo e de resultado, através de reuniões (prints) e registro fotográfico, sendo observados a frequência, participação e impacto das ações.

### 7 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO DOS LOTES.

7.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer/executar os produtos/serviços conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE MÍDIA DIGITAL					
Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço profissional de fotografia e edição de imagens, para divulgação em mídias digitais (flyer/banner digital), de profissionais do SUAS, durante as três etapas da Campanha "Quarentena sem Violência Doméstica"	Serviço	3	500,00	1.500,00
2	Serviço som volante, com gravação de CD das mídias educativas e informativas da campanha "Quarentena sem Violência Doméstica"	hora	30	90,00	2.700,00
3	Serviço profissional de som, filmagem e transmissão em canal do youtube ou tvs Web da live de abertura de cada uma das etapas da campanha "Quarentena sem Violência Doméstica".	Serviço	3	600,00	1.800,00
4	Serviço profissional de filmagem e edição de vídeos para a produção de 05 vídeos informativos e educativos para divulgação em rede social sobre a campanha	Serviço	5	600,00	3.000,00
<b>Total Gera</b>					<b>9.000,00</b>
LOTE 02 - MONTAGEM E DECORAÇÃO DE CENÁRIO					
Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de montagem e decoração de Cenário temático da campanha para apresentação da lives de abertura de cada uma das etapas da campanha "Quarentena sem Violência Doméstica", contendo cartazes, banner da campanha, iluminação, 03 arranjos de flores naturais grandes, 03 vasos grandes, estilo rústico e tapete.	Serviço	3	500,00	1.500,00
<b>Total Gera</b>					<b>1.500,00</b>
LOTE 03 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS					
Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço profissional especializado para administrar curso remoto de 8h, incluindo material para leitura e consulta, atividade complementar e certificado, com o Tema: Riscos, Agravamentos e estratégias de enfrentamento à Violência Doméstica nos equipamentos do SUAS, focando a temática mensal da campanha.	hora	24	225,00	5.400,00
2	Serviço profissional especializado para realização de webnário (3x3h) com a rede de proteção, com o tema: Subnotificação - Invisibilidade e Comprometimento dos registros de violência Doméstica em tempo de pandemia focando a temática mensal da campanha.	hora	9	133,34	1.200,06
3	Serviço profissional especializado para realização Workshop Temático Remoto: Violência Doméstica: Tipologias, Ciclos e enfrentamento em tempo de Isolamento Social, com duração de 4 hs, focando na temática mensal da campanha.	Serviço	12	117,65	1.411,80
4	Serviço profissional especializado para realização da Palestra Virtual - Sensibilização Social: Como posso ser agente de mobilização contra a violência Doméstica, com duração de até 2 horas, focando a temática mensal da campanha.	Serviço	6	200,00	1.200,00
<b>Total Gera</b>					<b>9.211,86</b>
LOTE 04 - SERVIÇOS GRÁFICOS					
Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço gráfico de impressão personalizada de cartazes	Unidade	300	15,00	4.500,00

*[Handwritten signatures and marks]*



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

042

	tamanho A2 42 x 59,4 cm, colorido, papel couchê 150 g brilho.				
2	Confeção de troféu personalizado da campanha, medindo 18 cm altura e 09 cm de largura, em acrílico cristal 3mm e base de 3mm, impressão colorida, para premiação dos 3 primeiros colocados do Concurso literário e os 3 primeiros colocados no concurso de desenho sobre a violência Doméstica	Unidade	6	120,00	720,00
<b>Total Gera</b>					<b>5.220,00</b>
<b>LOTE 05 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO</b>					
Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Confeção de camisetas personalizadas com o tema da campanha, em malha fria, colorida, gola, punho, serigrafia dos dois lados, com três logomarcas, tamanhos P, M e G	Unidade	30	84,00	2.520,00
2	Confeção de máscaras personalizadas da campanha, em malha tripla.	Unidade	30	15,00	450,00
<b>Total Gera</b>					<b>2.970,00</b>

7.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 27.901,86 (vinte e sete mil novecentos e um reais e oitenta e seis centavos)**, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Porteiras com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

7.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

## 8 - JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES.

8.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES", observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

8.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

8.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração. Administração Pública.

## 9 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do programa Proteção

*[Handwritten signatures]*



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

043

e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.244.0041.2.082	3.3.90.39.99

### 10 - DO PAGAMENTO

**10.1** - Os pagamentos serão efetuados pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias em relação ao recebimento definitivo do produto/serviço.

**10.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1** - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

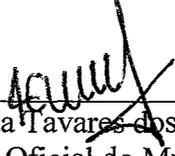
### 13 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**13.1** - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o serviço/fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado/sofrer alterações conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

Porteiras/CE, 18 de Setembro de 2020.

### DE ACORDO:

  
\_\_\_\_\_  
Claudineide Santos Souza Lima  
Ordenadora de Despesas  
Fundo Municipal de Assistência Social

  
\_\_\_\_\_  
Franceilda Favares dos Santos  
Pregoeira Oficial do Município



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

### ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.09.18.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer e executar os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na organização e execução da Campanha Quarentena sem Violência Doméstica no Município de Porteiras/CE, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações apresentadas abaixo.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MÍDIA DIGITAL					
Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço profissional de fotografia e edição de imagens, para divulgação em mídias digitais (flyer/banner digital), de profissionais do SUAS, durante as três etapas da Campanha "Quarentena sem Violência Doméstica"	Serviço	3		
2	Serviço som volante, com gravação de CD das mídias educativas e informativas da campanha "Quarentena sem Violência Doméstica"	hora	30		
3	Serviço profissional de som, filmagem e transmissão em canal do youtube ou tvs Web da live de abertura de cada uma das etapas da campanha "Quarentena sem Violência Doméstica".	Serviço	3		
4	Serviço profissional de filmagem e edição de vídeos para a produção de 05 vídeos informativos e educativos para divulgação em rede social sobre a campanha	Serviço	5		
Total Gera					
LOTE 02 - MONTAGEM E DECORAÇÃO DE CENÁRIO					
Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de montagem e decoração de Cenário temático da campanha para apresentação da lives de abertura de cada uma das etapas da campanha "Quarentena sem Violência Doméstica", contendo cartazes, banner da campanha, iluminação, 03 arranjos de flores naturais grandes, 03 vasos grandes, estilo rústico e tapete.	Serviço	3		
Total Gera					
LOTE 03 – SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS					
Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço profissional especializado para administrar curso remoto de 8h, incluindo material para leitura e consulta, atividade complementar e certificado, com o Tema: Riscos, Agravamentos e estratégias de enfrentamento à Violência Doméstica nos equipamentos do SUAS, focando a temática mensal da campanha.	hora	24		
2	Serviço profissional especializado para realização de webnário (3x3h) com a rede de proteção, com o tema: Subnotificação – Invisibilidade e Comprometimento dos registros de violência Doméstica em tempo de pandemia focando a temática mensal da campanha.	hora	9		



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

045

3	Serviço profissional especializado para realização Workshop Temático Remoto: Violência Doméstica: Tipologias, Ciclos e enfrentamento em tempo de Isolamento Social, com duração de 4 hs, focando na temática mensal da campanha.	Serviço	12		
4	Serviço profissional especializado para realização da Palestra Virtual – Sensibilização Social: Como posso ser agente de mobilização contra a violência Doméstica, com duração de até 2 horas, focando a temática mensal da campanha.	Serviço	6		
<b>Total Gera</b>					
<b>LOTE 04 – SERVIÇOS GRÁFICOS</b>					
Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço gráfico de impressão personalizada de cartazes tamanho A2 42 x 59,4 cm, colorido, papel couchê 150 g brilho.	Unidade	300		
2	Confecção de troféu personalizado da campanha, medindo 18 cm altura e 09 cm de largura, em acrílico cristal 3mm e base de 3mm, impressão colorida, para premiação dos 3 primeiros colocados do Concurso literário e os 3 primeiros colocados no concurso de desenho sobre a violência Doméstica	Unidade	6		
<b>Total Gera</b>					
<b>LOTE 05 – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO</b>					
Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção de camisetas personalizadas com o tema da campanha, em malha fria, colorida, gola, punho, serigrafia dos dois lados, com três logomarcas, tamanhos P, M e G	Unidade	30		
2	Confecção de máscaras personalizadas da campanha, em malha tripla.	Unidade	30		
<b>Total Gera</b>					

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

*Handwritten signature*



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

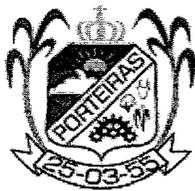
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2020.09.18.1**, junto ao Município de Porteiras/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
**DECLARANTE**

*aut*



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

047

### ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a contratação de serviços a serem prestados na organização e execução da Campanha Quarentena sem Violência Doméstica no Município de Porteiras/CE, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, que entre si fazem, de um lado o Município de Porteiras/CE e do outro .....

O **Município de Porteiras**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Claudineide Santos Souza Lima, residente e domiciliada na Cidade de Porteiras/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.09.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e Decreto 10.024/2019 – Lei que Regulamenta e rege o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.09.18.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Claudineide Santos Souza Lima, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na organização e execução da Campanha Quarentena sem Violência Doméstica no Município de Porteiras/CE, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado de R\$ ..... (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

0001



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

048

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o serviço/fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado/sofrer alterações conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO.

5.1 - Os serviços/produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra/Serviço, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os Serviço/produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Serviço e ainda em observância ao cronograma definido pela Secretaria.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do programa Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.244.0041.2082	3.3.90.39.99

*Handwritten signature*



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

049

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias em relação ao recebimento definitivo do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Serviço, os produtos/serviços requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do(a) Secretaria Contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra/Serviço e ainda em observância ao cronograma definido pela Secretaria Contratante, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

8.1.11 - É de inteira responsabilidade da contratada todas e quaisquer despesas, tais como pré-impressão, papeis e demais materiais/produtos necessários para a impressão, produção, custos de embalagem, entrega, obrigações trabalhistas e todas as demais existentes em decorrência da execução ou prestação dos serviços, sem, para tanto, cobrança de quaisquer valores adicionais à contratante.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento/execução do(s) produto(s)/serviço(s) objeto deste Contrato.

10004



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

050

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Porteiras, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

*10/11*



# Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

052

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Porteiras - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Porteiras/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

*[Handwritten signature]*